

ATENÇÃO TRABALHADORES/AS DA PROCISA, CSR, J5, RADIANTE E DEMAIS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PLANTA INTERNA E REDE EXTERNA

ASSEMBLEIA DIA 14 DE SETEMBRO PARA APRECIÇÃO DA PROPOSTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028

Se você trabalha em uma empresa prestadora de serviços no Rio Grande do Sul, participe da Assembleia Geral Extraordinária e analise a proposta negociada entre o **SINTTEL-RS**, representante dos trabalhadores, e o **SINSTAL**, sindicato patronal.

Sua participação é fundamental! Após conhecer a proposta, manifeste sua decisão por meio do voto, aprovando ou rejeitando a Convenção Coletiva de Trabalho.

AGENDE-SE E PARTICIPE! NOSSA UNIDADE É A NOSSA FORÇA!



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINTTEL/RS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/RS, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.623.375/0001-11, com sede na Rua Washington Luiz, nº 572, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, por seu Presidente, Gilnei Porto Azambuja, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados das empresas **Prestadoras de Serviços de Planta Interna e Rede Externa que atuam nos serviços de instalação, manutenção e operação dos sistemas SCM, SVA, STFC e SEAC**, no Estado do Rio Grande do Sul, sejam associados ou não deste sindicato, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no **dia 14 de setembro de 2026**, às 18h30min, em primeira convocação, e às 19h, em segunda convocação, com qualquer quórum, por meio de transmissão ao vivo no Facebook do SINTTEL-RS, através do link <https://www.facebook.com/sinttelrs>, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Autorização à diretoria deste Sindicato para negociar e assinar a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028;
- 2) Análise e deliberação sobre a proposta para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028; e
- 3) Análise e deliberação sobre o desconto e o valor da contribuição assistencial, nos termos do Tema 935 de repercussão geral do STF.

COMO PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada on-line no **dia 14/09/2026**, às 18h30min, em primeira convocação, e às 19h, em segunda convocação, com transmissão ao vivo pelo Facebook do SINTTEL-RS - <https://www.facebook.com/sinttelrs>

Após a apresentação da proposta, o Sindicato abrirá a votação eletrônica por meio de formulário, no qual o trabalhador deverá optar por uma das seguintes alternativas: SIM – Aprova a proposta; NÃO – Rejeita a proposta; e ABSTENÇÃO – Opta por não votar na proposta.

As demais informações relativas à votação serão oportunizadas durante a transmissão da assembleia.

O resultado da Assembleia será divulgado no dia 15 de setembro de 2026, a partir das 9h no sítio eletrônico do sindicato www.sinttelrs.org.br

COMO VOTAR

Todos os trabalhadores do segmento de Prestadoras de Serviços de Planta Interna e Rede Externa do Rio Grande do Sul estão aptos a votar. Para garantir a lisura do processo, não serão validados votos duplicados, com informações incorretas ou de pessoas que não pertençam ao quadro funcional das empresas abrangidas pela Convenção Coletiva, sendo a identificação do trabalhador conferida por meio da matrícula funcional informada no momento da votação.

Link para votação: <https://www.sinttelrs.org.br/votar>

Os pedidos de esclarecimento sobre a proposta da Convenção Coletiva poderão ser encaminhados, antes da Assembleia, para o e-mail assembleia_online@sinttelrs.org.br

Também será possível encaminhar perguntas durante a transmissão da Assembleia, por meio dos comentários da live.

Porto Alegre, 07 de setembro de 2026.

Gilnei Porto Azambuja

Presidente do SINTTEL-RS

CONHEÇA A PROPOSTA:

1) PISO - Para cargos de 220 (duzentos e vinte) horas mensais e/ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando a proporcionalidade para jornadas inferiores, fica convencionado o piso salarial de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais) **a partir de 01/04/2026**, sem prejuízo da aplicação dos salários previstos nos cargos constante da tabela de salários abaixo.

2) SALÁRIOS ACIMA PISO E DEMAIS CLÁUSULAS ECONÔMICAS - Será concedido um reajuste de **4,00%** (quatro vírgula zero por cento) sobre os valores praticados em 30/04/2026, devendo todas as diferenças de verbas salariais e benefícios serem quitados de forma **retroativa a 01/04/2026**.

3) DOS PAGAMENTOS RETROATIVOS - As diferenças de pagamentos referentes a parcela retroativa decorrente das cláusulas de natureza econômica (salários, benefícios e locação de veículos) previstas na presente Convenção Coletiva de Trabalho serão, mediante apuração do montante efetivamente devido, ser quitadas por meio de **abono indenizatório**, em parcela, devendo a parcela ser paga em **25 de setembro de 2026**, confirmada a aprovação da presente proposta de renovação da Convenção Coletiva de Trabalho em assembleia pelos trabalhadores.

4) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Na hipótese de locação de veículo, fica garantido o pagamento mínimo da locação mensal do veículo, conforme tabela abaixo:

FAIXA DO VEÍCULO	01/04/2026
Veículos com até 05 anos de fabricação	R\$ 1.251,43
Veículos com mais de 05 anos de fabricação	R\$ 1.001,14

5) GRATIFICAÇÃO NATALINA - Aos empregados com o contrato de trabalho ativo do dia 15/01/2026 até o dia 16/12/2026, o equivalente a **12 (doze) tickets refeição/alimentação** no valor facial de **R\$ 30,25** (trinta reais e vinte e cinco centavos) a título de gratificação natalina, sendo que os empregados enquadrados nessa regra receberão a gratificação integralmente.

6) CESTA-ALIMENTAÇÃO - A partir de 01/04/2026, as empresas fornecerão mensalmente, **para os empregados sócios do SINTTEL/RS**, a título de cesta-alimentação, **04 (quatro tickets) refeição/alimentação**, sem prejuízo dos tickets concedidos por dia de trabalho e sem qualquer ônus para os mesmos.

7) REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO - As empresas concederão Auxílio-Refeição/Alimentação, por dia de trabalho, de natureza não salarial no valor facial de **R\$ 30,25** (trinta reais e vinte e cinco centavos), a partir de 01/04/2026. O empregado participará com o custeio do bônus refeição/alimentação, com o percentual de **10%** (dez por cento), a título de PAT. O pagamento do Bônus Refeição/Alimentação será efetuado no **1º dia do mês**.

8) AUXÍLIO-CRECHE - As empresas pagarão mensalmente o auxílio-creche/pré-escola no valor de **R\$ 341,19** (trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), por filho de empregada mulher e/ou empregado homem que detém a guarda judicial do filho, desde que estejam matriculados em creches ou pré-escola e até o fim de ano em que a criança completar 06 (seis) anos de idade. O pagamento será efetuado a título de reembolso e mediante apresentação de comprovante de pagamento de creche regular ou mediante apresentação de recibo com o nº do CPF.

9) AUXÍLIO FILHO COM DEFICIÊNCIA - As empresas pagarão mensalmente, a título de auxílio filho com deficiência, o valor de **R\$ 1.118,64** (mil e cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), para cada filho de empregado com deficiência, que o torne incapacitado para o trabalho, desde que comprovado perante as empresas, no setor de Medicina do Trabalho, a condição do filho através de laudo médico de rede credenciada e que viva sob sua dependência, mediante comprovação através de declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Dependente fornecida pelo INSS.

10) MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT E ADITIVO ANTERIORES (Reg. nº RS002783/2024, RS003463/2025).